

## EDITAL Nº 02 DE 2026

### PROCESSO SELETIVO PARA A COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS TÉCNICAS DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO – CONACI

O Conselho Nacional de Controle Interno – Conaci torna pública a seleção de Unidades Centrais de Controle Interno – UCCIs, na qualidade de membros titulares ou associados individuais, para integrarem as Câmaras Técnicas atualmente em funcionamento no Conselho.

#### 1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Desde 2019, o Conselho Nacional de Controle Interno instituiu formalmente as Câmaras Técnicas, possibilitando a participação de representantes de membros previamente selecionados, com o intuito de intensificar o intercâmbio de informações e boas práticas, assim como a elaboração de estudos em temáticas de interesse do Controle Interno.

Atualmente, encontram-se em funcionamento as seguintes Câmaras Técnicas:

- a) CT 01 – Integridade;** (anteriormente denominada "Estudos sobre a aplicação da Lei Anticorrupção e seus reflexos no PAR", com escopo ampliado)
- b) CT 02 – Auditoria e IA-CM (Modelo de Capacidade de Auditoria Interna); e**
- c) CT 04 – Inteligência Artificial Aplicada ao Controle Interno.**

No decorrer dos últimos anos, as Câmaras Técnicas têm se destacado na produção de conteúdos e disseminação do conhecimento às Unidades Centrais de Controle Interno – UCCIs vinculadas ao Conaci, por meio da elaboração de diagnósticos, avaliações de maturidade, publicações de manuais e referenciais técnicos, realização de treinamentos e proposições de regulamentações uniformizadas, dentre outras ações.

Para participação nas Câmaras é imprescindível que a UCCI disponha de conhecimento técnico, capacidade operacional e maturidade no assunto, a fim de que possa efetivamente contribuir com as discussões e na elaboração dos produtos do colegiado.

Conforme as Resoluções Conaci nº 08/2019 e nº 06/2026, em razão da necessidade de se preservar um ambiente profícuo ao debate técnico e, sobretudo, diante das limitações logísticas, a participação nas CTs está condicionada à existência de vagas (limitadas a 25) e prévia aprovação em processo seletivo.

O presente Edital tem por objetivo estabelecer os procedimentos de seleção de novos membros para cada um dos três colegiados, de acordo com as vagas atualmente disponíveis e os critérios técnicos previamente estabelecidos. Cabe destacar que a participação nas Câmaras Técnicas pressupõe disponibilidade, comprometimento no comparecimento às reuniões presenciais e online, bem como dedicação para a efetivação das entregas planejadas pelo Colegiado.

## 2. VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas as seguintes vagas por Câmara Técnica:

Câmara Técnica	Nº de Componentes Atuais	Quantidade prevista na Resolução nº 06/2026	Vagas Disponíveis
CT 01 - Integridade	16	Até 25 componentes	9
CT 02 - IA-CM	18	Até 25 componentes	7
CT 04 - IA	15	Até 25 componentes	10

2.2 As UCCLs que se classificarem fora do número de vagas dispostas no item 2.1 constituirão cadastro de reserva, para fins de atendimento ao disposto no artigo 4º, parágrafo único, da Resolução nº 06/2026.

## 3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste Processo Seletivo as UCCLs titulares e associadas ao Conaci que estejam adimplentes com as obrigações financeiras com o Conselho.

3.1.1 Serão aceitas no processo de seleção as UCCLs que regularizarem as eventuais obrigações financeiras até a data limite estabelecida para o período de inscrição.

3.2 As UCCLs interessadas em participar deverão apresentar, no ato de inscrição, os seguintes documentos gerais, independentemente da Câmara Técnica pretendida:

- Declaração de interesse e comprometimento, assinada pela autoridade máxima da UCCL, atestando ciência das obrigações de participação e entrega de produtos;

b) Identificação do representante titular e, se disponível, do suplente, com indicação de formação acadêmica e experiência profissional na temática da CT pretendida;

c) Relato sintético da estrutura da UCCI, com indicação do número de servidores e da dotação de capacidade técnica para participação nas atividades da Câmara.

**3.3** As entidades interessadas em participar da "**Câmara Técnica 01 – Integridade**" serão selecionadas a partir da avaliação quanto ao maior grau de experiência e maturidade nas seguintes dimensões:

- Implementação, monitoramento ou avaliação de Programas de Integridade em órgãos e entidades públicas;
- Verificação de Programas de Integridade em fornecedores e organizações privadas com vínculo com o poder público;
- Ações de integridade preventiva, incluindo gestão de riscos, cultura ética, canais de denúncia e treinamentos;
- Produção de normativos, manuais ou referenciais técnicos sobre integridade pública ou privada.
- Atuação em procedimentos de aplicação da Lei nº 12.846/2013, incluindo investigação preliminar, PAR, acordos de leniência ou termos de compromisso.

**3.4** As entidades interessadas em participar da "**Câmara Técnica 02 – Auditoria e IA-CM (Modelo de Capacidade de Auditoria Interna)**" serão selecionadas a partir da avaliação quanto ao maior grau de experiência e maturidade nas seguintes dimensões:

- a)** possuir certificação vigente nos níveis 2 ou 3 do IA-CM, reconhecida pelo Conaci;
- b)** ter implementado ou estar implementando práticas, metodologias ou estruturas de auditoria interna alinhadas aos referenciais nacionais e internacionais aplicáveis;
- c)** demonstrar experiência na condução de trabalhos, projetos ou iniciativas relacionadas ao fortalecimento da auditoria interna no setor público.

**3.5** As entidades interessadas em participar da "**Câmara Técnica 04 – Inteligência Artificial Aplicada ao Controle Interno**" a partir da avaliação quanto ao maior grau de experiência e maturidade nas seguintes dimensões:

- Possuir soluções concluídas ou em desenvolvimento que utilizem Inteligência Artificial em atividades relacionadas ao controle interno ou áreas correlatas; ou
- Ter iniciativas institucionais de implantação ou fortalecimento do uso de Inteligência Artificial no âmbito da instituição.

## **4. INSCRIÇÃO**

**4.1** As UCCIs interessadas deverão realizar inscrição até às 23h:59min do dia **17 de julho de 2026**, pelo formulário eletrônico disposto a seguir:

- **CT 01 – Integridade:** <https://forms.gle/GxkqXyQf8qgZ983F9>
- **CT 02 – IA-CM:** <https://forms.gle/a4moEXVJEwsAvbXs8>
- **CT 04 – IA:** <https://forms.gle/i8ZWAmMqJuitMpMW7>

**4.1.1** O link de acesso ao formulário eletrônico será divulgado via e-mail institucional e grupo de membros no WhatsApp.

**4.2** Deverá ser realizada uma inscrição para cada Câmara Técnica de interesse da UCCI.

**4.3** Caso os representantes da UCCI realizem mais de uma inscrição para a mesma Câmara Técnica, será considerada a última inscrição, sendo desconsideradas as anteriores.

**4.4** A inscrição implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, incluindo as obrigações de comparecimento, participação ativa e entrega dos produtos pactuados pelo colegiado.

## **5. AVALIAÇÃO**

**5.1** A avaliação dos documentos submetidos pelas UCCIs ficará a cargo da Coordenação de cada Câmara Técnica, mediante acesso às inscrições efetuadas conforme item 4.1 do presente Edital.

**5.2** A avaliação de que trata o item 5.1 será realizada por meio da elaboração de relatório fundamentado, contendo a classificação das UCCIs inscritas por nível de maturidade no

tema objeto do respectivo colegiado, de acordo com os critérios estabelecidos no item 3 deste Edital.

**5.3** A avaliação adotará pontuação por dimensões de experiência, conforme matriz de critérios específica de cada Câmara Técnica. Em caso de empate na pontuação, será adotado como critério de desempate: (i) maior tempo de vinculação ao Conaci; e (ii) em persistindo o empate, a ordem cronológica de inscrição.

**5.4** Caberá à Secretaria-Geral do Conaci avaliar o atendimento ao item 3.1 e consolidar o resultado final para fins de publicação.

## **6. RESULTADO**

**6.1** O Resultado Preliminar será divulgado no dia **17 de agosto de 2026**, no site do Conaci e demais meios de comunicação utilizados pelo Conselho.

**6.2** Será facultada à UCCI a interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da divulgação, mediante envio de pedido fundamentado à Secretaria-Geral do Conaci.

**6.3** O Resultado Final será divulgado no dia **31 de agosto de 2026**, após análise dos recursos eventualmente interpostos, no site do Conaci e demais meios de comunicação utilizados pelo Conselho.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** A UCCI aprovada dentro do quantitativo de vagas deverá ratificar o representante titular até o dia **21 de agosto de 2026**.

**7.1.1** A não indicação no prazo estipulado enseja a desclassificação da UCCI e a consequente convocação da próxima Unidade na ordem de classificação.

**7.1.2** A indicação prevista no caput poderá mencionar também o representante suplente, que atuará no colegiado em apoio e substituição nos casos de impossibilidade de comparecimento do membro titular.

**7.2** O desligamento da UCCI do colegiado, de acordo com art.5º da Resolução 06/2026, implicará convocação da próxima Unidade, conforme classificação no cadastro de reserva ou a critério da Presidência, na ausência deste.

**7.3** A participação nas Câmaras Técnicas é voluntária e não implica remuneração, diárias ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza por parte do Conaci.

**7.4** As situações não previstas no presente Edital serão deliberadas pela Diretoria do Conaci.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2026.

**LEONARDO DE ARAÚJO FERRAZ**

Presidente do Conselho Nacional de Controle Interno - Conaci